

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 587.232,92 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.675, de 27 de dezembro de 2002, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Controladoria Geral do Município (CGM), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), à Secretaria Municipal de Segurança (SMSG), e a Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância R\$ 587.232,92 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
CGM	GCG	05.01.04.124.0007.2.0007	3390.39.00	6.670,00
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0020	3390.30.00	51.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.06	25.920,95
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0028	3390.39.00	2.587,94
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0030	3390.30.00	50.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.39.00	12.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.39.00	7.900,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0034	3390.30.00	43.345,00
SMO	DPAP	13.04.15.452.0060.1.0024	3390.30.00	64.600,00
SMO	DPAP	13.04.15.452.0060.1.0024	3390.39.00	128.131,32
SMO	DPAP	13.04.15.452.0060.2.0035	3390.39.00	23.200,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0026	4490.51.00	35.551,74
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	3390.30.03	9.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	3390.39.00	128.145,29
SMSG	GS	18.01.04.122.0030.2.0050	3390.39.00	2.200,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.93.00	5.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
CGM	GCG	05.01.04.124.0007.1.0002	3390.39.00	6.670,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.52.06	25.920,95
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.00	1.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.61.00	50.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.30.00	2.587,94
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.00	300.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.02	120.112,00
SMO	DDUD	13.03.16.482.0057.1.0022	3390.39.00	10.000,00
SMO	DPAP	13.04.15.452.0060.2.0035	3390.30.00	19.176,32
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0029	3390.39.00	9.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0029	3390.39.03	9.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0032	4490.52.00	21.000,00
SMS	DS	14.02.10.305.0075.1.0034	3390.30.00	5.551,74
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.39.00	13,97
SMSG	GS	18.01.04.122.0030.2.0050	3390.14.00	2.200,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.10.00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 17 de Outubro de 2003.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal